



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 132/2025

CHARRUA/RS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 132/2025, que pretende autorização legislativa para efetuar a **prorrogação da contratação emergencial** de 02 (dois) Operários (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.035, de 19 de janeiro de 2023, de 01 (um) Técnico de Enfermagem (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.260, de 08 de novembro de 2024, de 01 (um) Motorista (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.254, de 24 de outubro de 2024 e, de 02 (dois) Operadores de Máquinas (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.260, de 08 de novembro de 2024, todos a partir do vencimento do contrato, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviço para a municipalidade.

Referidas prorrogações de contratos estão sendo antecipadas, em virtude do planejamento para 2026, visto que no mês de janeiro, não haverá sessão ordinária desta Casa.

A prorrogação das contratações, é de extrema necessidade para que se possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Pelo exposto e por ser uma medida que exige aprovação legislativa, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 132/2025

Autoriza a realizar a prorrogação da contratação emergencial de operários, técnico de enfermagem, motorista e operadores de máquinas, para atender necessidade excepcional e temporária; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 02 (dois) Operários (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.035, de 19 de janeiro de 2023, de 01 (um) Técnico de Enfermagem (até 40 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.260, de 08 de novembro de 2024, de 01 (um) Motorista (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.254, de 24 de outubro de 2024 e, e de 02 (dois) Operadores de Máquinas (até 44 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.260, de 08 de novembro de 2024, todos a partir do vencimento do contrato, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviço para a municipalidade.

Art. 2º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, para o referido cargo.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente à época das contratações.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 11 de dezembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito